



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI N° 1823/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 5% (cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1811, de 22 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2020”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 19 de junho de 2020.

Enoghalliton de Abreu Arruda
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.423-01

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

13 / 07 / 2020

M. Pimenta